



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2021

CADASTRAMENTO DE ARTISTAS, SEGUIMENTOS E ESPAÇOS CULTURAIS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SECELT, com sede na Praça Antônio Borges de Santana, S/Nº, Centro – Olindina-BA, em conformidade com o **Decreto Municipal Nº 230 de 17 de junho de 2021**, e normas pertinentes, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que se acha aberto o presente CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRAMENTO DE ARTISTAS, PROFISSIONAIS DE ARTE E DE CULTURA E DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS DE OLINDINA PARA PROMOVER O MAPEAMENTO DOS ARTISTAS E ESPAÇOS CULTURAIS, DADOS PARA DISCUTIR E PROPÔR POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS AO SETOR CULTURAL, BEM COMO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DA LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 - LEI ALDIR BLANC.

1 - DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1 - O objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO consiste em cadastrar, de forma gratuita, os artistas residentes no município de Olindina, sejam pessoas físicas ou jurídicas e espaços culturais, nos mais diversos segmentos artísticos existentes, bem como, para atender as exigências para acesso aos benefícios da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 - Lei Aldir Blanc.

2 - DO CADASTRAMENTO

2.1 - Serão cadastrados: trabalhadores (as) de cultura e espaços culturais existentes no município de Olindina.

2.2 - Definem-se:

2.2.1 - Trabalhadores(as) da cultura:

a) Trabalhadores (as) da cultura são as pessoas que participam de cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais enumerados no formulário anexo, incluídos, artistas, contadores de história, produtores, técnicos, curadores, oficineiros, professores de escolas de arte e capoeira, dentre outros.

PRAÇA ANTÔNIO BORGES DE SANTANA, S/N CEP 48.470-000 – OLINDINA/BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
GABINETE DO PREFEITO

b) Espaços culturais: Sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais.

2.3 Os interessados deverão acessar o link: <<https://forms.gle/CpiW8nyaSBUjJDb29>> e efetuar o seu cadastro.

2.4 - O cadastramento é livre, gratuito e colaborativo, feito, a qualquer tempo, através do preenchimento obrigatório das informações anexa neste formulário.

2.3 - Os dados cadastrais ficarão armazenados em banco de dados e as informações lá contidas serão de responsabilidade do próprio cadastrado.

3 - DO CADASTRAMENTO PARA MAPEAMENTO DE BANCO DE DADOS E ANÁLISE POR PARTE DO COMITÊ GESTOR DA LEI ALDIR BLANC NO MUNICÍPIO EM ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DA LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 - LEI ALDIR BLANC.

3.1 - A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, fará a validação dos dados enviados para mapeamento para o banco de dados, referente àqueles que se cadastrarem para o mesmo e o Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc, avaliará o enquadramento das inscrições aos requisitos da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 - LEI ALDIR BLANC. Após analisados, os nomes de todos os cadastrados habilitados a receberem recursos decorrentes da ação emergencial, serão publicados dentro da competência pertinente ao Município, no site: <https://www.olindina.ba.gov.br/>.

3.2 - Cada cadastrado poderá se inscrever em mais de um segmento artístico, desde que tenha como justificar caso seja convocado para tanto e se possível, tenha meios de como comprovar a experiência/execução artística a qual afirma ter conhecimento.

PRAÇA ANTÔNIO BORGES DE SANTANA, S/N CEP 48.470-000 – OLINDINA/BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
GABINETE DO PREFEITO

3.3 - A ausência de informações sobre endereço residencial ou comercial, bem como, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e demais outras, poderá ensejar a exclusão do cadastro do artista ou espaço cultural parcialmente e/ou totalmente, sempre com a devida comunicação pela Secretaria Municipal de Cultura.

3.4 - A veracidade das informações prestadas no cadastro é de inteira responsabilidade do artista ou do responsável pelo espaço cultural.

3.5 - Caberá recurso das decisões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da sua publicação no site <https://www.olindina.ba.gov.br/>.

4 - DO GERENCIAMENTO DO CADASTRO

4.1 - A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo gerenciará o cadastro acompanhando as inscrições podendo excluir interessados e até solicitar o comparecimento do cadastrado para apresentação de documentos válidos, com vistas à validação de suas informações prestadas.

4.2 - Todas informações serão preenchidas online através do link <<https://forms.gle/CpiW8nyaSBUjJD29>>e os documentos solicitados enviados para o e-mail: <ccolindina@gmail.com>ou entregues pessoalmente na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo na Praça Antônio Borges de Santana, S/Nº, Centro – Olindina-BA no horários das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00.

4.3 - A Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo reserva o direito de solicitar instrumentos técnicos para melhor compreensão dos trabalhos artísticos do cadastrado (DVDs, CDs, Clipping, fotografias, dentre outros que não serão devolvidos e farão parte do respectivo cadastro).

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

5.1 - A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo,

PRAÇA ANTÔNIO BORGES DE SANTANA, S/N CEP 48.470-000 – OLINDINA/BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
GABINETE DO PREFEITO

adotará boas práticas de segurança e proteção de dados pessoais dos cadastrados, tendo em vista que o presente cadastro poderá servir de pré requisito para outros entes públicos executarem programas ou projetos de políticas públicas que visem à proteção e promoção dos artistas e espaços culturais, propiciando contratações, parcerias com ou sem recursos públicos, conforme prevê a Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.

5.2 - O cadastro de Artistas também viabilizará a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantia sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis se houver.

5.3 - Os artistas e espaços cadastrados poderão atualizar seus dados sempre que desejar, alternando ou cancelando as informações, bem como, solicitando sua exclusão do banco de dados. As ações especificadas poderão ser requeridas, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ou correspondência aos Membros da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

5.4 - Os artistas e os espaços cadastrados autorizam, desde já, a SECELT compartilhar os dados pessoais com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste edital, observando os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.

6 - DO CANCELAMENTO DO CADASTRO

6.1 - A participação no cadastramento importa na concordância dos termos e condições deste Edital que terá validade por tempo indeterminado, a partir da sua data de publicação de abertura no site oficial <https://www.olindina.ba.gov.br/>.

6.2 - O cadastro poderá ser cancelado a qualquer momento pelo artista e espaço cultural ou pela Administração Pública Municipal, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sendo que os cadastrados não terão direito a reclamação/indenização de qualquer natureza.

PRAÇA ANTÔNIO BORGES DE SANTANA, S/N CEP 48.470-000 – OLINDINA/BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
GABINETE DO PREFEITO

6.3 - As ações acima especificada poderá ser requerida, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ou correspondência à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - É obrigação única e exclusiva dos artistas e espaços culturais interessados, o acompanhamento dos comunicados e boletins de esclarecimentos emitidos pelo Município de Olindina, no site <https://www.olindina.ba.gov.br/> ou pelo telefone 75 3436 1519, não sendo aceita reclamações posteriores sob a alegação de não recebimento de informações.

7.2 - A SMCELT poderá, durante a análise do cadastramento, convocar o(s) interessado (s) para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir.

7.3 - Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte Lazer e Turismo e maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone 75 3436 1519.

7.4 - Fica eleito o foro da comarca de Olindina, Estado da Bahia, para solucionar quaisquer questões oriundas deste Chamamento Público.

Olindina-BA, 17 de junho de 2021.

JOSÉ AGNALDO BORGES BATISTA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

PRAÇA ANTÔNIO BORGES DE SANTANA, S/N CEP 48.470-000 – OLINDINA/BA

